



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, O Município de Arceburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr(a). Margareth Oliveira Anacleto, na qualidade de Prefeita Municipal, e a Empresa BELLA METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42 545 534/0001-43, com sede administrativa Rua Minas Gerais, nº 307, bairro Dt Industrial, na cidade de Arceburgo, no estado de MG, Cep: 37820000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HEITOR HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 44642270663, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 000011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000028/2025**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 26, de 17 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este documento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATRAVES DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL SINAPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 000028/2025, Pregão Eletrônico nº 000011/2025.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.3.1 - Serão registrados na ata os descontos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.3.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.2.1 - Aceitarem cotar os bens, os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.3.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4 - O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem atualizar suas propostas para o desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

3.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.7 - O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.60, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem adequação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou





**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 - A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Obras.

##### **4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, bem como o valor estimado para as aquisições, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DESCONTO PROPOSTO</b> |
|-------------|-----------------------|--------------------------|
| 01          | TABELA SINAPI INSUMOS | 35,50%                   |

O valor do desconto proposto é de 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento).

O valor estimado total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

##### **5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2025.

**Ficha 594**

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Ficha 574**

Dotação orçamentária: 0210 001 15 451 1501 1.036 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1 - Os descontos ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro de preço.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu desconto registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arceburgo, 04 de abril de 2025.

HEITOR HENRIQUE DA SILVA

44642270663

REPRESENTANTE DA FORNECEDORA

Margareth Oliveira Anacleto

17066572858

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF

2) \_\_\_\_\_ CPF

**ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 023/2025**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                          |            |      |                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|------|-------------------|-------------|
| ITEM                                                                  | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD        | UNID | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |                          |            |      |                   |             |
|                                                                       |                          |            |      |                   |             |
|                                                                       |                          |            |      |                   |             |
|                                                                       |                          |            |      |                   |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                    |                          | <b>R\$</b> |      |                   |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                          |     |      |                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------|-------------------|-------------|
| ITEM                                                                  | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |





**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

|                    |  |            |  |  |  |
|--------------------|--|------------|--|--|--|
|                    |  |            |  |  |  |
|                    |  |            |  |  |  |
|                    |  |            |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  | <b>R\$</b> |  |  |  |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B633-4968-8FC4-F484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HEITOR HENRIQUE DA SILVA (CPF 446.XXX.XXX-63) em 04/04/2025 11:18:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO (CPF 170.XXX.XXX-58) em 04/04/2025 14:07:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B633-4968-8FC4-F484>